# MIRADOR
## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 011/2024

**SÚMULA: Constitui e Confere Poderes para a Comissão Especial de Concurso Público nº. 001/2024, Processo Seletivo de Emprego Público nº. 001/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.**

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica Constituída a **Comissão Especial de Concurso Público nº. 001/2024**, **Processo Seletivo de Emprego Público nº. 001/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024** com a finalidade de dirigir, fiscalizar e orientar os trabalhos do Processo de Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

| Nome | CPF | Cargo na Comissão | Qualificação Técnica | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| Kleverson Milton Augusti de Souza | 024.411.209-64 | Presidente | Pós-graduado em MBA-Gerenciamento em Administração Pública Municipal | Servidor Efetivo do Cargo de Contador |
| André Issao Kamitami | 020.679.429-05 | Membro | Graduado em Tecnologia em Gestão Pública | Servidor Efetivo do Cargo de Tec. de Sup. Em Tecnologia da Informação |
| Roni Peter Zangari | 016.480.459-52 | Membro | Pós-graduado em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Gestão Pública | Servidor Efetivo do Cargo de Advogado |
| Geanni Guerreiro Kamitami | 008.129.119.11 | Membro | Pós-graduada em Gestão da Política de Assistência Social na Perspectiva do SUAS | Servidora Efetiva do Cargo de Assistente Social |
| Emerson Roberto Mazini | 043.098.329-89 | Membro | Bacharel em Engenharia Civil | Servidor Efetivo do Cargo de Engenheiro Civil |

**Art. 2º.** - Dentre as atribuições da Comissão Especial de Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado compete:

a) Supervisionar e Fiscalizar todas as etapas do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado;
b) Fornecer todos os dados e informações precisas à Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado;
c) Fiscalizar a prestação dos serviços da Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada;
d) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado;
e) Apreciar e/ou Fiscalizar, as dúvidas e recursos porventura apresentados à Instituição de Ensino Superior ou Fundação organizadora;
f) Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
g) Aprovar os atos realizados pela Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado; minuta do edital; e matéria técnica, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado;
h) Responder, no que couber aos órgãos públicos, como TCE-PR, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada;
i) Homologar o resultado final do Concurso Público, Processo Seletivo de Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado;

**Art. 3º.** - homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

**Art. 4º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:05298979904 — Assinado de forma digital por FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:05298979904 Dados: 2024.02.28 14:24:46 -03'00'

**Fabiano Marcos da Silva Travain**
**Prefeito Municipal**
**CPF: 052.989.279-04**

---

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar (Desde 1991)
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 615 CEP 87702-370 Paranavaí-PR CNPJ 75.062.915/0001-20 Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

1- Leia como se segue não como consta:

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 25/2023, conforme as seguintes especificações:

2- As demais informações permanecem ratificadas.

Assinado eletronicamente por: NAIR MARIA VICHETTI DINIS 613.969.129-68 Data e Hora: 28/02/2024 09:37:21 Certificado por AC SOLUTI Multipla v5 Emissor: ICP-Brasil

Paranavaí, 28 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

Ed. 01

---

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar (Desde 1991)
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 615 CEP 87702-370 Paranavaí-PR CNPJ 75.062.915/0001-20 Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR**

1- Leia como se segue não como consta:

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 25/2023, conforme as seguintes especificações:

2- As demais informações permanecem ratificadas.

Assinado eletronicamente por: NAIR MARIA VICHETTI DINIS 613.969.129-68 Data e Hora: 28/02/2024 09:37:04 Certificado por AC SOLUTI Multipla v5 Emissor: ICP-Brasil

Paranavaí, 28 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

Ed. 02

---

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar (Desde 1991)
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 615 CEP 87702-370 Paranavaí-PR CNPJ 75.062.915/0001-20 Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

**A Q U I S I Ç Ã O D E Ó C U L O S C O M P O S T O D E A R M A Ç Ã O E L E N T E**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **A Q U I S I Ç Ã O D E Ó C U L O S C O M P O S T O D E A R M A Ç Ã O E L E N T E**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 14 de Março de 2024.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de Março de 2024 às 08:01 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 14 de Março de 2.024.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.**

3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 – Valor máximo: **R$461,50 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais).**

**5** – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01 - Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 28 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

---

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar (Desde 1991)
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 615 CEP 87702-370 Paranavaí-PR CNPJ 75.062.915/0001-20 Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

**R E G I S T R O D E P R E Ç O S P A R A E V E N T U A L A Q U I S I Ç Ã O D E Ó R T E S E S, P R Ó T E S E S E M E I O S A U X I L I A R E S D E L O C O M O Ç Ã O**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **A Q U I S I Ç Ã O D E Ó R T E S E S, P R Ó T E S E S E M E I O S A U X I L I A R E S D E L O C O M O Ç Ã O**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 15 de Março de 2024.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de Março de 2024 às 08:01 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30 horas do dia 15 de Março de 2.024.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.**

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo: **R$2.460.759,14 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**

**5** – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01 - Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 28 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR

---

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ*
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
**Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30**
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

**LEI Nº 2.736-2024**

**Altera o art.2º, adicionam os artigos 5º-F, 5º-G e 5º-H, e alteram os Anexos I, III e VIII da Lei Municipal nº1209/2004 que dispõe sobre a Estrutura Política e Orgânico - Administrativa da Câmara Municipal de São João de Caiuá /PR.**

Art.1º Altera o art.2º da Lei Municipal nº1209/2004 que dispõe sobre a Estrutura Política e Orgânico - Administrativa da Câmara Municipal de São João de Caiuá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
*Art. 2º. ...*
*I - SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA:*
*I- Plenário*
...
*1.1.1 – Presidente*
*1.1.1.1 – ....*
*1.1.1.2 – ....*
*1.1.1.3 – ...*
*1.1.1.4 – (corpo extinto pela Lei Municipal nº2037/2012)*
*1.1.1.5 – Assessor Parlamentar"*

Art.2º Adicionam os artigos 5º-F, 5º-G e 5º-H e alteram os Anexos I, III e VIII da Lei Municipal nº1209/2004 que dispõe sobre a Estrutura Política e Orgânico – Administrativa da Câmara Municipal de São João de Caiuá, com a seguinte redação:

*"Art. 5º-F. Fica criado, instituído e incorporado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São João do Caiuá, criada pela Lei Municipal nº 1.209/2004 – Estrutura Política e Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal, com sua forma de exercício, quantidade, remuneração, forma de nomeação e exoneração, as quais passarão a ser regidas pela presente Lei, conforme Anexos I, II e VIII, na forma a seguir:*
...

***ANEXO I – QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO***

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

| *Cargo* | *Nível Superior* | *nº de vagas* | *Carga Horária* |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |

| *Cargo* | *Nível Médio* | *nº de vagas* | *Carga Horária* |
|---|---|---|---|
| *Assessor Parlamentar* | *CC 2* | *01* | *35 ha semanais* |

***ANEXO III - REMUNERAÇÃO***

| *Cargo* | *Nível Superior* | *Valor* | *vagas* |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |

| *Cargo* | *Nível Médio* | *Valor* | *vagas* |
|---|---|---|---|
| *Assessor Parlamentar* | *CC 2* | *R$2.800,00* | *01* |

*Parágrafo único. Aplicam-se aos servidores comissionados as disposições contidas na Constituição Federal, Lei 2215/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação aplicável aos servidores efetivos, com exceção da estabilidade.*

*Art. 5º-G. O cargo de que trata a presente Lei é de livre escolha, nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente do Legislativo Municipal e destina-se ao assessoramento dos Vereadores integrantes do Legislativo Municipal, da Mesa Diretora da Casa e do setor legislativo da Câmara, respeitada a divisão de atribuições e atividades constantes do Anexo VII desta Lei, e deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado.*

*Art.5º-H. As atribuições e a descrição das atividades inerentes ao cargo especificado no art. 5º-F estão discriminados no Anexo VIII, Capítulo II, Seção IV da Lei nº1209/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:*
...

***ANEXO VIII***
...
***Capítulo II***
...
*Seção IV*
*Do Assessor Parlamentar*

*Ao Assessor Parlamentar compete: assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores e as Comissões da Casa na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores; auxiliar o setor legislativo na elaboração das indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos; receber, estudar e propor soluções em expedientes e procedimentos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas*

*funções; zelar e guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência."*

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.367/0001-16
Rua José de Anchieta, 1643–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná-Pr
E-mail: pmaltopr@wtlocomet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 122/2024.

**O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Cléber Ribeiro**, matrícula nº8419/01, uma diária, em razão ao transporte das seguintes pacientes: Isis Gabrielle Leoncio Gomes mais acompanhante e Aparecida Barbosa.

**Parágrafo único** O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 28/02/2024 as 22:00h e retorno previsto para 29/02/2024 as 23:00h.

**Art. 2º** O valor total de uma diária é de R$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

**Art. 3º** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 28 de Fevereiro de 2024.

**Claudemir Jóia Pereira**
**Prefeito Municipal**
**17º Gestão Administrativa**

---

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ*
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
**Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30**
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.737
De 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar na LOA/2024 e dá outras providências.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de até R$**460.000,00**(quatrocentos e sessenta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10. | Saúde | |
| 07.001.10.301. | Atenção Básica | |
| 07.001.10.301.0022. | SÃO JOÃO NA SAÚDE | |
| **07.001.10.301.0022.1.080** | **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SUS e Hospital Municipal** | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte 518.09.02.05.20.00.00 | Saúde/Bloco de Investimento - ESTADO | 60.000,00 |
| Fonte 518.09.02.05.20.00.00 | Saúde/Bloco de Investimento - ESTADO | 400.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **460.000,00** |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro e excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

| SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
|---|---|---|
| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
| Fonte 518.09.02.05.20.00.00 | Saúde/Bloco de Investimento - ESTADO | 60.000,00 |
| TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO | | 60.000,00 |

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
|---|---|---|
| RECEITA | FONTE | VALOR |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - Repasse SESA - Resolução 1428-2023 - Equipamentos Hospital Municipal | Fonte: 518.09.02.05.20.00.00 - Saúde/Bloco de Investimento - ESTADO | 400.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO | | 400.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **460.000,00** |

**Art. 3º** Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná – Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2024 do Tribunal PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - TCE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**
**Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01**
**Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br**
**E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br**
**CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná**

LEI Nº. 2.738
De 28 de fevereiro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R$1.202.000,00 (um milhão e duzentos e dois mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

| CÓDIGO | DEPARTAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 06. | DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER | |
| 06.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.C.E.L. | |
| 06.001.27. | Desporto e Lazer | |
| 06.001.27.812. | Desporto Comunitário | |
| 06.001.27.812.0020. | Lazer e Desportos para todos | |
| **06.001.27.812.00020.1.009** | **Edificar um Centro Poliesportivo** | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte: 1016.12.99.00.00 | Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 1.202.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | **1.202.000,00** |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

| SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
|---|---|---|
| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
| Fonte: 1016.12.99.00.00 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 1.200.000,00 |
| **TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO** | | **1.200.000,00** |

**Art. 3º** Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná – PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de

Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO

---

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**
*Nós Conferimos em Deus!*

**E D I T A L Nº. 009/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE,**

1 - Convocar a candidata aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2023, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 004/2023 e homologado através do Decreto nº. 183/2023, para comprovação dos documentos informados no ato da sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2 - Convocação para: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga), para fins de nomeação, conforme descrição:

**CARGO: PROFESSOR**

| Classe | Nome |
|---|---|
| 05. | LUCIANA DA COSTA |

3 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar n o gozo dos direitos políticos;
g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
m) CPF e fotocópia;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição;
ou a justificativa da ausência;
r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
v) Atestado de sanidade mental;
w) Declaração de não ter sofrea no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
y) Comprovante de residência;
z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

4 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.

5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 28 de fevereiro de 2024.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**
**SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**